Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 086/2017 Erechim, 14 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 084/2017, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Engenheiro Eletricista e Autoriza Contratar, em Caráter Temporário, esse profissional.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 084/2017.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Engenheiro Eletricista e Autoriza Contratar, em Caráter Temporário, esse profissional.

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da categoria funcional de Engenheiro Eletricista, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***N.º de cargos***	***Padrão***
Engenheiro Eletricista	*2*	***20***

....."(NR)

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Engenheiro Eletricista, com carga horária de 40 horas semanais, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Engenheiro Eletricista é de R$ 5.698,90 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Engenheiro Eletricista, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.° A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 3.º A contratação de Engenheiro Eletricista, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos

seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares, 04.122.0045.2.098 – Ações de Planejamento e Gerenciamento de Projetos de Serviços e Obras em Geral, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando à ampliação do número de cargos de Engenheiro Eletricista, bem como autorizar a contratação, em Caráter Temporário, desse profissional, com o intuito de atender as demandas de Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

A alteração da Lei n.º 3.919/2005 visa à ampliação do número de cargos de Engenheiro Eletricista, uma vez que o Município de Erechim possui, apenas, uma vaga para esse cargo. Para que seja possível a contratação temporária de mais um profissional, é imprescindível ampliarmos o número de cargos que, nesse caso, passará de 01 (um) para 02 (dois) cargos criados.

Destacamos que a contratação temporária visa cumprir as atividades relativas a toda a Administração Pública Municipal. Atualmente, contamos apenas com um profissional nessa área, o que prejudica as atividades relacionadas aos projetos elétricos quando o mesmo está ausente. Além disso, temos o aumento da demanda de serviços relacionada à ampliação gradual do perímetro urbano do Município, o que exige acompanhamento contínuo de Engenheiro Eletricista.

Salientamos que a contratação de que trata este Projeto de Lei, será realizada através de processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de Cadastro de Reserva para esse cargo. O prazo para a contratação temporária de Engenheiro Eletricista será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 14 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal